ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.144/78. de 16 de outubro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno Pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. GERALDO FLORENCIANO DE LIMA REIS COUTINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GERALDO FLORENCIANO DE LIMA REIS COUTINHO, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Avenida Itacaiunas, com limites e características seguintes: limitando-se ao Sul com o Lote nº 21; ao Norte pelo lado esquerdo com a Rua Antonio Chaves; fazendo frente para o Nascente com a referida Avenida; fundos com quem de direito, para o Poente, medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

Dir. DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO.